PROJETO DE LEI Nº.: 036, 07 DE JUNHO DE 2021.

Altera caput dos arts 1º e 2º, da Lei Municipal nº.: 3.349, de 20 de março de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O caput do art. 1º, da Lei Municipal nº.: 3.349/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal, o desconto do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana aos imóveis que adotem medidas para a construção de calçadas – Passeios públicos – onde ainda não foi construído.

Parágrafo Único - ....."

Art. 2º- O caput do art. 2º, da Lei Municipal nº.: 3.349/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Será concedida isenção parcial de 50% (cinquenta por cento) no Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – em parcela única e no ano imediatamente após a comprovação da nova construção – aos imóveis, que adotem medidas para construção de calçadas.
Parágrafo Único - ....."

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de junho de 2021.

APROVADO
Em: 30 / 06 / 2021
Sessão: 25ª
Presidente:
Ezivaldo Moreira da Silva
Presidente

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
Em: 01 / 07 / 2021
Sessão: 26ª
Presidente: